LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094, DE 26 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre alteração no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia que especifica e dá outras providências correlatas.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, do anexo IV da Lei Complementar nº 975/2006, os itens Fonoaudiólogo e Psicólogo, passando a ter a seguinte redação:

Cargo de provimento efetivo	Qtde	Padrão inicial	Requisitos mínimos para provimento	Atribuições sumárias
Fonoaudiólogo	03	13-A	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia	Desempenhar as atribuições próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura.

Cargo de provimento efetivo	Qtde	Padrão inicial	Requisitos mínimos para provimento	Atribuições sumárias
Psicólogo	03	13-A	Ensino Superior completo em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	Desempenhar as atribuições próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de janeiro de 2009.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de janeiro de 2009.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração